

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 14 de maio de 2025 – Ano 12 – Número 87

Publicado em 15/05/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 436/2025

Altera a Portaria nº 93/2025 que dispõe sobre as Normas de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 01/2023, de 15 de fevereiro de 2023, que atualiza a composição e as competências do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Resolução Administrativa nº 06/2012;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 24/2023, de 17 de novembro de 2023, versa sobre a instituição da Política de Segurança da Informação (PSI) deste Tribunal, e trata da elaboração de Normas de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO que a mencionada Resolução Administrativa nº 24/2023 estatui que as “Normas de Segurança da Informação tratarão de riscos, gestão de identidade e controle de acesso, *backup* e restauração, gestão de *patches*, vulnerabilidade, ativos, acesso remoto, gestão de incidentes, gestão de pessoas, correio eletrônico, acesso à internet e mídias sociais, classificação da informação, segurança física e patrimonial, responsabilidades, dentre outros temas, a fim de estabelecer obrigações, procedimentos e regras de implementação em nível tático e operacional”;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no parágrafo único do art. 10 da supracitada Resolução Administrativa nº 24/2023, no sentido de que os “documentos serão aprovados por Ato da Presidência”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 93/2025 que aprova as Normas de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal de contas do Estado do Ceará (TCE Ceará);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) aprovou a Norma de Construção de Soluções Digitais de Forma Segura (N-PSI-016) submetida pela Diretoria de Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, com fundamento nos incisos I e II do art. 2º da Resolução Administrativa nº 06/2012, conforme tratado na 1ª Reunião Ordinária de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da implementação gradual da Política de Segurança da Informação em nível tático e operacional, buscando garantir a proteção, integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações para os usuários internos e externos dos serviços e soluções de tecnologia da informação do TCE Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, diretrizes e regras para o uso de tecnologias na construção de soluções digitais setoriais, de forma segura, pelos usuários internos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVI ao art. 1º da Portaria nº 93/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
XVI - Construção de soluções digitais de forma segura (N-PSI-016).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 437/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 00576/2025-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 09/04/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor FRANCISCO GENNISON SALES LINS, Analista de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 06/01/2025 a 10/01/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **